



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE RIQUEZA

PUBLICADO NO QUADRO
MURAL EM 03/07/2015
CFE. LEI MUN 602/2012

LEI Nº 0703, DE 09 DE JULHO DE 2015

Autoriza o Município de Riqueza a firmar Convênio com Município de Palmitos, através do Fundo Municipal de Saúde e Secretarias Municipais, e dá outras providências..

MANFRIED RUTZEN, Prefeito Municipal de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 64, III, da Lei Orgânica, FAZ saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Riqueza, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Riqueza (CNPJ nº 11.366.369/0001-39) autorizado, a firmar Convênio com o Município de Palmitos, através do Fundo Municipal da Saúde de Palmitos (CNPJ nº 11.420.595/0001-50).

Parágrafo Único: O convênio objetiva a transferência de recursos financeiros para manutenção e custeio das atividades do Centro de Atenção Psicossocial do município de Palmitos - CAPS, visando o atendimento e cuidados das pessoas que apresentam transtornos mentais, em especial às pessoas portadoras de patologias severas e persistentes, por equipe de saúde multidisciplinar responsável pelo acolhimento da demanda da população abrangida no território do Município de Riqueza.

Art. 2º A participação do Município de Riqueza para viabilizar a execução desta Lei será no valor mensal de R\$ 2.154,57 (Dois mil cento e cinquenta e quatro reais cinquenta e sete centavos).

Paragrafo Único - Poderá o Município renovar o Convênio anualmente, sendo que o presente valor poderá ser reajustado pelo INPC acumulado últimos 12 meses.

Art. 3º Os recursos à execução desta Lei correm à conta de dotação orçamentária da Unidade do Fundo Municipal de Saúde do corrente exercício na seguinte classificação:

06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
06.01 Fundo Municipal de Saúde
Atividade.....: 103010006.2.007 - Manutenção Dpto. Saúde Municipal
Modalidade Aplicação...: 3.3.40.00.00.000 - Transferência à Municípios



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE RIQUEZA

2

Art. 4° Fica de igual forma o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termos Aditivos ao Convênio original.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riqueza - SC, 09 de Julho de 2015.

MANFRIED RUTZEN
Prefeito Municipal